



D A B P E



Documento Auxiliar do Bilhete de Passagem Eletrônico

EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A

CNPJ : 16.624.611/0098-73 IE: 0621171860020

RUA PROF JOSE VIEIRA DE MENDONCA, 475

ENG. NOGUEIRA, BELO HORIZONTE-MG

SAC-Serviço de Atendimento ao Cliente 0800 728 0044

Atendimento ao Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 704 3496

Bilhete de passagem nominal e intrasferível conforme resolução 5.652/2018 da ANTT



Versão 2.01

ID Passagem 98904495	AGÊNCIA VENDA 0003-INTERNET VPI			
Origem: 0425-JANUARIA(RODOVIARIA)-MG				
Destino: 0327-BELO HORIZONTE(RODOVIARIA)-MG				
DATA EMBARQUE 30/01/2024	HORA EMBARQUE 20:00	POLTRONA 33	PLATAFORMA B	PREFIXO LINHA 1126
LINHA 121-BELO HORIZONTE-MG/JANUARIA-MG			TIPO SERVIÇO Convencional com sanitario	

DADOS PASSAGEIRO		
NOME FERNANDA GONCALVES DE OLIVEIRA DA CRUZ		
TIPO DOCUMENTO RG	NÚMERO DOCUMENTO MG16237148	C.P.F.

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://bpe.fazenda.mg.gov.br/portaltbpe>

3124 0116 6246 1100 9873 6300 1011 5376 7819 8904 4950

BP-e Nr. 011537678 Serie: 001 25/01/2024 15:44:32

Protocolo de Autorizacao: 131240196856524

Data de autorizacao: 25/01/2024 15:44:32

COMPOSIÇÃO DE PREÇO E PAGAMENTO	
Tarifa	285,90
Taxa de Embarque	0,60
Pedagio	4,38
Valor Total R\$	290,88
Desconto R\$	64,33
Valor a Pagar R\$	226,55
FORMA PAGAMENTO	VALOR PAGO R\$
Cartao Credito	226,55
TIPO DE DESCONTO: Tarifa promocional (221,57)	

Informações Complementares

ID: 98904495 Viagem: 121.V.2000

Informações de Interesse do Fisco

Tributos Estaduais - ICMS:18% = R\$ 13.56 Tributos Federais Aprox : R\$ 18,83

RESOLUÇÃO ANTT Nº 4.282, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.
ANEXO ÚNICO DIREITOS DOS PASSAGEIROS

- I - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto;
II - transportar, gratuitamente, até 30 (trinta) quilos de bagagem no bagageiro e 5 (cinco) quilos de volume no porta-embulho;
III - receber os comprovantes das bagagens transportadas no bagageiro e ser indenizado por extravio ou dano de bagagem transportada no bagageiro;
IV - receber a diferença do preço da passagem em veículos de características inferiores às daquele contratado;
V - receber, às expensas da transportadora, alimentação e pousada, nos casos de venda de mais de um bilhete de passagem para a mesma poltrona ou interrupção/retardamento da viagem, após 3 (três) horas, em razão de defeito, falha ou outro motivo de responsabilidade da transportadora;
VI - receber da transportadora, em caso de acidente, imediata e adequada assistência;
VII - optar, em caso de atraso por período superior a 1 (uma) hora, por: continuar a viagem em outra empresa às expensas da transportadora; ou receber de imediato o valor do bilhete de passagem, em caso de desistência; ou continuar a viagem, pela mesma transportadora, que deverá dar continuidade à viagem num período máximo de 3 (três) horas após a interrupção;
VIII - remarcar o bilhete adquirido observado o prazo de um 1 (ano) de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão. A partir de 3 (três) horas antes do início da viagem, é facultado à transportadora efetuar a cobrança de até 20% (vinte por cento) do valor da tarifa a título de remarcação;
IX - Transferir o bilhete adquirido, exceto se o contrato de transporte dispuser de outra maneira, observado o prazo de 1 (um) ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão;
X - receber a importância paga no caso de desistência da viagem, desde que com antecedência mínima de 3 (três) horas em relação ao horário de partida constante do bilhete, facultado à transportadora o desconto de 5% (cinco por cento) do valor da tarifa; XI - estar garantido pelo Seguro de Responsabilidade Civil contratado pela transportadora;
XII - não ser obrigado a adquirir seguro facultativo complementar de viagem.

OBS.: "A EMPRESA NÃO SE RESPONSABILIZA POR QUAISQUER OBJETOS TRANSPORTADOS NOS PORTA-EMBRULHOS, SENDO QUE EVENTUAIS DANOS CAUSADOS AOS MESMOS SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO PASSAGEIRO."

OBS.: NO ÂMBITO DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE MINAS GERAIS, DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL N 13.578 DE 02/06/2000 "A PESSOA VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO CAUSADO POR VEÍCULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, TRANSPORTADA OU NÃO, SERÁ INDENIZADA PELO SEGURO OBRIGATÓRIO A QUE SE REFERE A LEI FEDERAL N 6.194 DE 19/12/1974"

----- Responsável pelo embarque - Destaque aqui -----

EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A - CNPJ : 16.624.611/0098-73

RUA PROF JOSE VIEIRA DE MENDONCA, 475 ENG. NOGUEIRA, BELO HORIZONTE-MG

SAC-Serviço de Atendimento ao Cliente 0800 728 0044

Atendimento ao Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 704 3496

Cupom de Embarque



98.90.44.95.5

ID 98904495	AGÊNCIA VENDA 0003-INTERNET VPI	OPERADOR USERVPI	EMIÇÃO 25/01/2024 15:39:58	VIAGEM 121-V-2000 30/01/2024
ORIGEM 0425-JANUARIA(RODOVIARIA)-MG		DESTINO 0327-BELO HORIZONTE(RODOVIARIA)-		TIPO SERVIÇO Convencional com sanitario
DATA EMBARQUE 30/01/2024	HORA EMBARQUE 20:00	POLTRONA 33	PLATAFORMA B	EXTRA N
NOME PASSAGEIRO FERNANDA GONCALVES DE OLIVEIRA DA CRUZ		TIPO DOCUMENTO RG	NÚMERO DOCUMENTO MG16237148	
C.P.F.	Série 001	Número 011537678	Aliquota ICMS 18,00	Valor ICMS 13,56
PREFIXO LINHA 1126	LINHA 121-BELO HORIZONTE-MG/JANUARIA-MG			
Chave de Acesso para consulta em: http://bpe.fazenda.mg.gov.br/portaltbpe 3124 0116 6246 1100 9873 6300 1011 5376 7819 8904 4950				
Tarifa..... R\$ 285,90 Taxa Embarque: R\$ 0,60 Pedagio..... R\$ 4,38 Desconto..... R\$ 64,33 Valor Total... R\$ 226,55 Tarifa promocional (221,57)				